



# *Câmara Municipal de Guaraciaba*

*Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais*

## **TERMO ADITIVO Nº. 01 CREDENCIAMENTO Nº 001/2023**

Entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 26.151.795/0001-22, com sede Rua Coração de Maria, nº 232, Centro em Guaraciaba – MG, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Valdeci Arlindo Pereira, brasileiro, casado, vereador, inscrito no CPF 053.657.486-38 e **Adriano José da Silva**, pessoa física, inscrita no CPF sob o n.º 068.387.246-00 residente na Rua Marechal Floriano, 39, Centro, Guaraciaba MG, aqui designado **CONTRATADO** ficou justo e combinado, por instrumento particular, o presente **TERMO ADITIVO** ao Termo de Credenciamento nº 001/2023, celebrado nos autos do Processo Licitatório nº. 08/2022 Credenciamento nº 01/2022, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

As partes, tendo em vista as prerrogativas conferidas pelo art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, aditam o contrato celebrado nos autos do processo já referido, conforme cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** fica o credenciamento nº 001/2023 aditivado para iniciar no dia 09 de maio de 2024, ficando estabelecida a data de 09 de maio de 2025 para o término do contrato, nos termos da Justificativa apresentada.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As despesas decorrentes deste aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 0103101012.002 – 339036.

**CLAUSULA TERCEIRA:** Em caso de rescisão serão reconhecidos os direitos da Câmara pela inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.



# *Câmara Municipal de Guaraciaba*

*Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais*

**CLÁUSULA QUARTA** - É obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Além de serem exigidas as CNDs Conjunta Federal, Estadual, e Municipal.

**CLÁUSULA QUINTA** - As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas, devendo ser cumpridas conforme acordado inicialmente.

E assim, justas e combinadas, as partes contratantes assinam o presente Termo Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Guaraciaba, 08 de maio de 2024.

Pelo **CONTRATANTE**:

**VALDECI ARLINDO PEREIRA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA-MG**

Pelo **CONTRATADO**:

**ADRIANO JOSÉ DA SILVA**

**TESTEMUNHAS:**

---

---